

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 151/2023

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO
DAS EDIFICAÇÕES CONSOLIDADAS
EXISTENTES SOBRE OS LOTES DO
BAIRRO PARAÍSO**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização de todas as edificações existentes, já consolidadas, sobre os lotes do Loteamento Buricá e Buricá II, no Bairro Paraíso, para possibilitar a concessão dos habite-se aos seus proprietários e as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

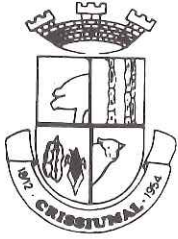
Parágrafo Único - Serão abrangidos pela presente Lei todas as edificações realizadas até a publicação da presente Lei.

Art. 2º - As novas obras edificadas no local, a contar da data de publicação da presente Lei, para ter direito ao habite-se deverão respeitar todas as normas da Legislação Municipal em vigor em relação ao alinhamento das edificações, distancia mínima das divisas, recuo mínimo em relação ao meio fio e as demais exigências legais existentes no Código de Obras Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 151/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para que o Executivo Municipal possa vir a conceder os habite-se para aos proprietários dos lotes que foram legalizados junto ao Bairro Paraíso, de forma a possibilitar que seus proprietários possam vir a efetuar a legalização das edificações já existentes sobre os referidos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Todas as edificações existentes até a presente data poderão receber seus habite-se para legalização no Cartório. As novas edificações a contar da aprovação da presente Lei deverão seguir a legislação do Código de Obras para terem seus direitos aos habite-se posteriormente.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, aos 31 de agosto de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal